



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui a Comissão de Transição Governamental, no âmbito do Município de Goiânia, e designa seus membros.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 73, § 5º, da Constituição do Estado de Goiás; na Instrução Normativa nº 06, de 17 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002532-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental, no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que objetiva propiciar condições para que a gestão eleita tenha acesso a todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo, assegurando a continuidade da atividade administrativa e a prestação dos serviços públicos, em especial as ações e serviços essenciais à população.

Art. 2º A Comissão de Transição Governamental será composta pelos seguintes membros:

I - representantes do governo atual:  
a) Jovair de Oliveira Arantes;  
b) Hyulley Aquino Machado;  
c) José Alves Firmino;  
d) Cleyton da Silva Menezes;  
e) Bruno Rabelo Muller Salomão;  
f) José Carlos Ribeiro Issy;  
g) Quesede Ayres Henrique;  
h) Danilo de Azevedo Costa;  
i) Alexandre Garcês de Araújo; e  
j) Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles.

II - representantes do governo eleito:

a) Sandro Mabel;  
b) Cláudia da Silva Lira;  
c) Paulo Ernani Miranda Ortega;  
d) Francisco Elísio Lacerda;  
e) Marcos Roberto Silva;  
f) Valdivino José de Oliveira;

- g) Francisco Rodrigues Vale Júnior;
- h) Andrey Sales de Souza Campos Araújo;
- i) Euler Lázaro de Moraes;
- j) Jairo da Cunha Bastos;
- k) Romário Barbosa Policarpo; e
- l) Marcelo Caixeta.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 30 de outubro de 2024 e se encerrará com a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º O repasse de informações referentes às contas públicas, aos programas, aos projetos de Governo e quaisquer outras informações relativas à transição será realizado exclusivamente pelos membros do governo atual aos representantes do governo eleito, todos designados neste Decreto.

Art. 5º As reuniões da equipe de transição deverão ser previamente agendadas e registradas em atas, nas quais constarão os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma para atendimento das demandas.

Art. 6º A participação na Comissão de Transição Governamental não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002532-5

SEI Nº 5460194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, para atualização e aprimoramento normativo.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021; na Lei nº 9.748, de 2 de fevereiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000001556-8,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Compete ao Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, o julgamento:

I - monocrático, em Primeira Instância Administrativa, de processos contenciosos em matéria tributária;

II - colegiado, em Segunda Instância Administrativa de processos contenciosos em matérias tributárias e fiscais, por uma das Câmaras Julgadoras; e

III - pelo Colégio Pleno, dos recursos especiais.

§ 1º Compete especificamente à Segunda Instância Especializada em matéria tributária, apreciar, em grau de recurso, voluntário ou ex-officio:

I - as reclamações do sujeito passivo contra lançamento do imposto, pedidos de revisão de alíquota ou da base de cálculo, e outras questões pertinentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ISTI;

II - as reclamações contra decisões de Primeira Instância ou atos normativos, expedidos pela Administração Tributária, versando, no todo ou em parte, sobre a arrecadação e a restituição de tributos; e

III - as reclamações acerca da natureza ou do valor das multas aplicadas pelo não cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.

.....

§ 3º Compete especificamente ao Colégio Pleno Fiscal e ao Colégio Pleno Tributário do CTF:

I - o julgamento dos pedidos rescisórios das decisões de mérito proferidas em processos de natureza fiscal ou tributária, respectivamente; e

II - a orientação, interpretação e aplicação da legislação tributária e fiscal do Município, nas áreas de sua competência." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 3º As Câmaras Julgadoras de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, nos termos dos incisos I e II do art. 8º da Lei nº 9.748, de 2016, serão constituídas por:

I - Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás/Acieg;

II - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Goiás;  
III - Câmara de Valores Imobiliários;  
IV - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás;  
V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;  
VI - Federação do Comércio do Estado de Goiás;  
VII - Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás;  
VIII - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais no Estado de Goiás; e  
IX - Conselho Regional de Administração de Goiás." (NR)

"Art. 42. ....  
.....

§ 3º Admitido o pedido, será prolatada sentença resumida que conterá:

I - a apreciação das questões de fato relativas a comprovação de ocorrência de simples erro de cálculo, duplicidade de lançamento ou de pagamento anterior ao início do procedimento fiscal; e

II - a conclusão sobre as questões de que trata o inciso I deste parágrafo.  
....."(NR)

"Art. 43. O Julgamento em Segunda Instância realizar-se-á em sessão cameral, de acordo com as prescrições previstas neste Decreto, na Lei nº 9.748, de 2016, e na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Considera-se sessão cameral a reunião dos conselheiros nas Câmaras Julgadoras e dos Colégios Plenos do CTF, nas quais sejam julgados:

I - 02 (dois) processos tributários pelas câmaras tributárias ou por qualquer dos colégios plenos; ou

II - 04 (quatro) processos não tributários pelas câmaras fiscais."(NR)  
" Art. 67. ....  
.....

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, não serão consideradas as ausências decorrentes de:

I - férias regulamentares;  
II - casamento, até 7 (sete) dias consecutivos;  
III - luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, até 7 (sete) dias consecutivos;  
IV - atuação em júri ou prestação de outros serviços obrigatórios;  
V - participação em cursos ou seminários autorizados e interesse do CTF;  
VI - licença prêmio por assiduidade;  
VII - licença à gestante, até 120 (cento e vinte) dias;  
VIII - licença para tratamento de saúde, até o limite máximo de dois anos;  
IX - licença por motivo de doença em pessoa da família;  
X - licença ao funcionário acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;  
XI - doença de notificação compulsória; e  
XII - afastamento temporário, por solicitação do titular do Órgão/Entidade que indicou Conselheiro, por motivo de desempenho de cargo ou função de confiança.  
....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001556-8

SEI Nº 5460176v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.486/2024**

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a minuta de decreto que altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal - CTF, aprovado pelo Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017.

2 As modificações apresentadas são necessárias para adequar o Regimento Interno do Conselho Tributário Fiscal à Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, bem como à Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000, visando assegurar que o Regimento Interno do CTF esteja em plena conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta interpretação e aplicação das normas tributárias no âmbito do Município de Goiânia.

3 A proposta de alteração do art. 2º do Decreto nº 1.405, de 2017, tem como objetivo adequar a redação ao disposto no art. 349 da Lei Complementar nº 344, de 2021, que trata das competências de julgamento do CTF, especificando as atribuições do CTF em Primeira e Segunda Instâncias Administrativas, bem como no Colégio Pleno, de forma a refletir com precisão as disposições da nova legislação.

4 A alteração do art. 43 do Decreto nº 1.405, de 2017, adequa a redação do dispositivo em razão da revogação da Lei Complementar nº 288, de 2016 pela Lei Complementar nº 344, de 2021, e a regulamentação do disposto no art. 15, inciso I da Lei nº 9.748, de 2016, garantindo a coerência com as normas vigentes.

5 Ressalta-se que as alterações propostas são de natureza meramente administrativa e normativa, não implicando em aumento de despesas para a administração pública municipal.

6 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento do presente ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 41.054.473,86.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos nº 24.29.000040455-0 e 24.29.000039529-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 41.054.473,86 (quarenta e um milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 41.054.473,86
<b>TOTAL</b>		R\$ 41.054.473,86

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 23.200.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 23.200.000,00

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.33900800.102 527 1500 1002	R\$ 463.493,89
2150	10.122.0092.2779.33901400.102 527 1500 1002	R\$ 5.000,00
2150	10.122.0092.2779.33903400.102 527 1500 1002	R\$ 72.286,62
2150	10.122.0092.2779.33903600.102 527 1500 1002	R\$ 23.000,00
2150	10.122.0092.2779.33904600.102 527 1500 1002	R\$ 4.362.154,85
2150	10.122.0092.2779.33904800.102 527 1500 1002	R\$ 360.406,80
2150	10.122.0092.2779.33904900.102 527 1500 1002	R\$ 5.237.815,47
2150	10.122.0092.2779.33911300.102 527 1500 1002	R\$ 2.798.373,08
2150	10.302.0094.2782.33903900.102 527 1500 1002	R\$ 2.533.943,15
2150	28.846.0000.8003.33904700.102 527 1500 1002	R\$ 999.000,00
2150	28.846.0000.8003.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 999.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 17.854.473,86
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 41.054.473,86

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 287.748,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000056640-6;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 287.748,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**CLEYTON DA SILVA MENEZES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 203.000,00
5501	04.122.0028.2528.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 41.400,00
5501	04.122.0028.2527.33904000.117 532 1751 0000	R\$ 43.348,00
TOTAL		R\$ 287.748,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 154.400,00
TOTAL		R\$ 154.400,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2528.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 90.000,00
5501	04.122.0028.2527.33909200.117 532 1751 0000	R\$ 43.348,00
TOTAL		R\$ 133.348,00

TOTAL GERAL	R\$ 287.748,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056640-6

SEI Nº 5460218v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 38, 17 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa servidores a atuarem no atendimento aos contribuintes durante a Semana Nacional de Conciliação e no Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, ambos referentes ao exercício fiscal de 2024.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e,

**CONSIDERANDO** a participação do Município de Goiânia na Semana Nacional de Conciliação e a realização pelo município de Goiânia do Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, ambos do exercício fiscal de 2024;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de 04 a 29 de novembro de 2024, além do atendimento em qualquer das unidades Atende Fácil, haverá atendimento presencial no prédio da Fecomércio, localizado na Rua 19, nº 260, Setor Central;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a participação dos servidores que trabalharão diretamente no referido período;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria a atuarem no atendimento aos contribuintes durante a Semana Nacional de Conciliação e no Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, ambos referentes ao exercício fiscal de 2024.

**Parágrafo Único.** Os servidores designados por esta Portaria, desempenharão suas funções no prédio da Fecomércio, localizado na Rua 19, nº 260, Setor Central, Goiânia- Goiás.

**Art. 2º** - Os servidores deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala que será definida pela coordenação, de acordo com a necessidade da Administração, considerando os casos específicos, prezando pelo atendimento de qualidade ao cidadão.

**Art. 3º** - As horas trabalhadas, além das que são exigidas por lei, serão computadas em banco de horas e convertidas em folgas, na proporção de 02 (duas) horas para cada 01 (uma) hora de trabalho excedente.

**Art. 4º** - Ficam designados como coordenadores, os seguintes servidores:

I – Bruno de Castro e Silva - matrícula 1316222 - para coordenação do atendimento do parcelamento; e,

II - Wesilany Cristine de Sousa Santos Rocha - 1073559 - para coordenação e controle do registro de frequência dos servidores designados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 04 a 29 de novembro de 2024.

**ANEXO ÚNICO**

**SEMANA DA CONCILIAÇÃO E REFIS 2024**

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Adilça Dias de Oliveira Barbosa	8334

2	Adriana Alves dos Santos	626970
3	Alice Alves Pereira	470309
4	Bruno de Castro e Silva	1316222
5	Carolina Oliveira Tavares	1450468
6	Clodoaldo Farias Ribeiro	1268066
7	Débora Cristina Israel de Souza Cardoso	1320475
8	Edcélia Ferreira Silva Santos	732591
9	Eduardo Henrique Saraiva Nogueira	1415433
10	Eliane Ferreira de Carvalho	1065327
11	Enoque Mendes de Amorim Filho	959693
12	Esther Perira Galvão	201553
13	Eurico de Sousa Neto	520730
14	Gian Kaio de Araújo Carvalho	12639778
15	José Luiz Soares de Souza	923834
16	Lucas Danton Caetano Fernandes	1491997
17	Magda Alves Ferreira	1775
18	Manuela Noronha Ferreira	904988
19	Marcos Damaceno dos Santos	583626
20	Maria Ariadna Correa da Silva Guimarães	1436686
21	Marlene de Vasconcelos V. Pitaluga dos Santos	1502271
22	Mayara Franco Brenner de Oliveira	1417290
23	Miguel Nedes Espindola da Silva	1418440
24	Raquel Alessandra Mendes Rodrigues	1001355
25	Renata Gabriela Santos Souza	1450484
26	Renato Nascimento Alves	1063278
27	Renner Santhiago Alves	910341
28	Simone Brito Camelo	1531166
29	Suziane Araujo Ramos Oliveira	1064614
30	Tatiane Alves de Moura	597783
31	Valter Peixoto da Silva	221732
32	Vânia Lopes Barbosa Gomes	775657
33	Vinícius Cardoso Santos	1414054
34	Wesilany Cristine de S. S. Rocha	1073559

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 25/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5377083** e o código CRC **4C96A8BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5360/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5598650-18.2024.8.09.0051, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000016058-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA nº 1135/2022, que concedeu ao servidor **ADONAI GAMA LYRA ABINTES**, matrícula nº 1068571-01, **Adicional de Titularidade**, conforme citado a seguir:

**Onde se lê:** “(...) correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo (...)"

**Leia-se:** “(...) correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo (...)"

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 21/10/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5341396** e o código CRC **1FAA90F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5504/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5507699-12.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPI Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000009972-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA MARIA PINHEIRO**, matrícula nº 196738-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/10/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5409627** e o código CRC **11FB4BFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5516/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5014615-22.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000016876-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Restabelecer** a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 214949-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação correspondente à simbologia DAS-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2006, ficando expressamente revogada a Portaria nº 4379/2022.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/10/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5412521** e o código CRC **43F98A95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 5527/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5313028-86.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPI Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000016659-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOÃO RICARDO SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 652474-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/10/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5420831** e o código CRC **747F8C76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2428/2024

**NOS TERMOS DO ITEM 16 DO CHECKLIST DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1263 (5185059)**  
**PGM/PEAA**

**PROCESSO: 24.5.000051190-3**

**INTERESSADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 2428/2025 - SEMAD/GAB** - Cuidam-se os autos sobre o 1º Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Termo de Credenciamento Nº 053/2023 (5096421), celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa Banco do Brasil S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, decorrente do Edital Chamamento Público Nº 003/2023 (5185053), para prestação dos serviços de concessão pela CONSIGNATÁRIA, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, para prorrogação de vigência por mais 12 (doze meses), a partir de 14 do mês de novembro de 2024 até a data de 13 de novembro de 2025, conforme consta em Minuta (5185449) e, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento supra citado.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos documentos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 735/2024 (5289623) SEMAD/CHEADV DECLARO, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial Nº 1263 PGM/PEAA (5185059) e, em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas conforme registrado no Despacho nº 1366/2024 (5347951), de lavra da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual, conforme item 3 "Das ressalvas quanto à minuta e a instrução do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 053/2023 ", do Parecer Jurídico nº 735/2024 (SEI nº 5289623).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 22/10/2024, às 11:11, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5383450** e  
o código CRC **7C1AEC02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000051190-3

SEI Nº 5383450v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2020**

**PROCESSO:** 24.5.000051647-6

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO:** ITA SERVIÇOS LTDA

**ANUENTE:** MASS SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Rerratificação do Contrato nº 006/2020, com a retificação do preâmbulo no tocante ao nome da parte contratada, em razão da alteração da sua razão social, para MAAS SERVIÇOS LTDA, e a ratificação das demais cláusulas e condições do termo contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O artigo 61 da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 705/2024 CHEADV/SEMAD, Despacho Retificador nº 2269/2024 CHEADV/SEMAD, os artigos 997 e 999 do Código Civil Brasileiro, observado os princípios que regem os atos da Administração Pública.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2020.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5364445** e o código CRC **9FE3D7A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000051647-6

SEI Nº 5364445v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através da mesma, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 981, de 5 de abril de 2024, torna público aos interessados, que no dia **22 de novembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, far-se-á a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-SRP**, modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 24.5.000038227-5. “1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de insumos básicos de construção civil (arame galvanizado, arame recoberto, argamassa colante, cerâmicas, parafusos, entre outros) para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio de pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos. 1.1. Os itens e quantidades especificados no Anexo I são meramente estimativas, para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Município ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O objeto elencado no Termo de Referência será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços”. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br); por meio eletrônico através do site <https://www.goiania.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5383522** e o código CRC **D793DD35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 981, de 5 de abril de 2024, torna público aos interessados, que no dia **22 de novembro de 2024, às 14:30 horas (horário de Brasília-DF)**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal –<https://www.gov.br/compras/pt-br>, far-se-á a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**, modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 24.18.000001390-6, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos rejeitos gerados na Capital, em Aterros Sanitários privados, devidamente licenciados ambientalmente em operação, localizados nos Municípios limítrofes e integrantes da Região Metropolitana de Goiânia, em cumprimento ao disposto no Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta Preliminar, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br); por meio eletrônico através do site <https://www.goiania.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração-SEMAP



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 28/10/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5419191** e o código CRC **19FC3017**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

**PREGÃO 90001/2024**

Às 11:19 horas do dia 25 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAFAELLA DE PAULA CANEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.18.000003283-2, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: GO  
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de 25.000 m cascalho, incluída escavação, indenização e transporte, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.  
Entrega de propostas: De 21/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:27	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024, Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:34	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame será adotado na fase de lances, o modo de disputa “aberto”, de acordo com o item 7.2 do edital.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:43	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:52	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	10/07/2024 às 09:01:00	Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões.
Sistema	10/07/2024 às 09:01:08	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 2.5 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	10/07/2024 às 09:01:26	apresentem suas melhores ofertas.
Sistema	10/07/2024 às 09:05:30	apresentem as melhores ofertas.
Sistema	10/07/2024 às 09:38:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 09:52:29	sr. licitante existe a possibilidade de redução do valor ofertado?
Sistema	10/07/2024 às 09:54:13	com base no item 8.2 do edital iremos convocar pra apresentar proposta ajustada e aserá concedido um prazo maximo de 2 horas aps convocação no sistema para que anexem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:55:39	convoquei no sistema
Sistema	10/07/2024 às 11:17:00	srs. licitantes, aguardem um instante
Sistema	10/07/2024 às 11:53:26	srs. licitantes suspendo o certame para hoje ( 10/07/2024) às 15:00 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	10/07/2024 às 15:06:05	por gentileza se manifestem
Sistema	10/07/2024 às 15:17:04	8.2.1.5. Planilha Orçamentária especificando os valores unitários acerca do objeto, na forma do Anexo V deste Edital, observado os valores estimados definidos no Certame.
Sistema	10/07/2024 às 15:17:21	8.2.1.7. Todas as informações e declarações conforme modelo dos Anexos III e IV deste Edital.
Sistema	10/07/2024 às 15:26:17	aguardem um instante.
Sistema	10/07/2024 às 16:22:15	aguardem um instante.
Sistema	10/07/2024 às 16:29:43	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico das propostas apresentadas, do órgão demandante.
Sistema	10/07/2024 às 16:29:45	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>
Sistema	10/07/2024 às 16:32:08	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise e parecer técnico do órgão demandante da proposta apresentada pela empresa JL,
Sistema	10/07/2024 às 16:32:18	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>
Sistema	24/07/2024 às 16:18:03	srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura do certame irá ocorrer no dia 26/07/2024 às 09:30 horas, onde daremos continuidade nos procedimentos licitatórios, após retorno do órgão de origem.
Sistema	26/07/2024 às 09:31:54	bom dia srs. licitantes, reiniciamos o certame.
Sistema	26/07/2024 às 09:32:03	aguardem um instante.
Sistema	26/07/2024 às 09:34:05	SRS. LICITANTES, OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AO ORGÃO DE ORIGEM PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Sistema	26/07/2024 às 09:34:24	ONDE MANIFESTARAM QUE A PROPOSTA ATENDE AS EXIGÊNCIAS EDITALICIAS.
Sistema	26/07/2024 às 09:34:48	INFORMAMOS QUE O PARECER TÉCNICO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITIO: <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>
Sistema	26/07/2024 às 09:35:27	Sendo assim, irei nesse instante aceitar a proposta da empresa JL com base no parecer técnico.
Sistema	26/07/2024 às 11:42:12	Sr. Licitantes, realizarei a suspensão temporária do certame para análise da documentação de habilitação da empresa JL
Sistema	26/07/2024 às 11:42:35	A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>
Sistema	06/08/2024 às 16:23:18	srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura irá ocorrer no dia 09/08/2024 às 09:00 horas, tendo em vista ter sido suspenso para análise de documentação de habilitação.
Sistema	09/08/2024 às 09:01:17	srs. licitantes, informamos que a sessão de reabertura irá ocorrer no dia 12/08/2024 às 15:00 horas, tendo em vista ter sido suspenso para análise de documentação de habilitação.
Sistema	12/08/2024 às 15:01:04	boa tarde srs. licitantes, reiniciamos o certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2024 às 15:04:04	sr. licitante, iremos novamente convocá-los para apresentar DRE 2023 na forma da lei conforme exigência editalicia.
Sistema	12/08/2024 às 15:04:32	sendo assim, será concedido um prazo máximo de 02 horas após convocação no sistema para que anexam.
Sistema	12/08/2024 às 15:05:27	com base no item 8.2 do edital.
Sistema	12/08/2024 às 15:11:11	aguardem um instante.
Sistema	12/08/2024 às 15:56:40	srs. licitantes, após análise da documentação de habilitação da empresa JL os mesmos atendem as exigências editalicias
Sistema	12/08/2024 às 15:57:29	sendo assim, irei habilitá-lo, onde será concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso com base no item 10 do edital.
Sistema	12/08/2024 às 16:24:05	SRS. LICITANTES, DEVIDO TER OCORRIDO MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS PELA EMPRESA J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, EXPOMOS:
Sistema	12/08/2024 às 16:25:19	ESCLARECEMOS QUE O RECURSO É COM BASE NO ITEM 10 DO EDITAL
Sistema	12/08/2024 às 16:25:34	RECURSO ATÉ O DIA: 15/08/2024
Sistema	12/08/2024 às 16:25:51	CONTRARRAZÃO ATÉ O DIA : 20/08/2024
Sistema	12/08/2024 às 16:26:03	DECISÃO ATÉ O DIA: 03/09/2024
Sistema	12/08/2024 às 16:26:19	A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:38:44	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Obras Civis de Escavação**

1-ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM INDENIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO URBANA) 2-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM 3-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.674.625,0000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.299.\*\*\*-\*8 - RAFAELA DE PAULA CANEDO para JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, melhor lance: R\$ 1.979.999,0100, valor negociado: R\$ 1.979.750,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 2.674.624,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.674.624,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.393.791/0001-70 - D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 50.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 50.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.743.508/0001-73 - J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 1.999.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.674.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.139.770/0001-06 - JL SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 1.979.999,0100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.674.625,0000	Valor negociado: R\$ 1.979.750,0000	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 2.674.625,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.674.625,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:14:24	32.139.770/0001-06	R\$ 2.640.000,0000
10/07/2024 09:15:59	26.743.508/0001-73	R\$ 2.600.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:17:26	32.139.770/0001-06	R\$ 2.574.000,0000
10/07/2024 09:17:59	26.743.508/0001-73	R\$ 2.500.000,0000
10/07/2024 09:19:33	32.139.770/0001-06	R\$ 2.475.000,0000
10/07/2024 09:20:32	26.743.508/0001-73	R\$ 2.400.000,0000
10/07/2024 09:22:04	32.139.770/0001-06	R\$ 2.376.000,0000
10/07/2024 09:23:08	26.743.508/0001-73	R\$ 2.350.000,0000
10/07/2024 09:24:39	32.139.770/0001-06	R\$ 2.326.500,0000
10/07/2024 09:25:17	26.743.508/0001-73	R\$ 2.300.000,0000
10/07/2024 09:25:49	26.743.508/0001-73	R\$ 2.277.000,0000
10/07/2024 09:27:21	32.139.770/0001-06	R\$ 2.254.230,0000
10/07/2024 09:28:21	26.743.508/0001-73	R\$ 2.231.000,0000
10/07/2024 09:29:52	32.139.770/0001-06	R\$ 2.208.690,0000
10/07/2024 09:30:32	26.743.508/0001-73	R\$ 2.185.000,0000
10/07/2024 09:32:03	32.139.770/0001-06	R\$ 2.163.150,0000
10/07/2024 09:33:08	26.743.508/0001-73	R\$ 1.999.999,0000
10/07/2024 09:34:39	32.139.770/0001-06	R\$ 1.979.999,0100

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 09:05:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:36:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:39:32	bom dia sr. licitante está online?
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:39:40	aguardando manifestação.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:40:41	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estamos sim
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:42:49	por gentileza se manifestem.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:43:14	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estamos sim
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:43:56	Estamos online
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:46:04	irei conceder um período de 05 minutos para manifestação, caso não manifestem nesse periodo irei convocar para apresentar proposta ajustada com base no item 8.2 do edital e será concedido um prazo máximo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:49:19	Sr. Pregoeiro, estamos online desde a primeira convocação. Informamos que iremos enviar a proposta ajustada
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:55:27	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: envio de proposta ajustada.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 09:56:43	Ok. estamos fazendo os devidos ajustes e enviaremos
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 11:15:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:58 de 10/07/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:02:37	BOA TARDE SR. LICITANTE ESTÁ ONLINE?
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:02:46	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:06:41	Boa tarde.Sr. Pregoeiro! Estamos sim
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:08:33	sr. licitante após análise a proposta ajustada expomos:
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:11:00	com base no item 8.2 do edital iremos convocá-los para adequarem o anexo orçamento e cronograma e planilha de anexo
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:12:28	sendo assim, após convocação será concedido um prazo máximo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:14:35	Certo. Aguardamos a liberação para envio
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:17:59	8.2.1.5. Planilha Orçamentária especificando os valores unitários acerca do objeto, na forma do Anexo V deste Edital, observado os valores estimados definidos no Certame. 8.2.1.5. Planilha Orçamentária especificando os valores unitários acerca do objeto, na forma do Anexo V deste Edital, obser8.2.1.5. Planilha Orçamentária especificando os valores unitários acerca do objeto, na forma do Anexo V destvado os valores estimados definidos no Certame.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:18:17	8.2.1.7. Todas as informações e declarações conforme modelo dos Anexos III e IV deste Edital.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:18:54	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: para envio de correções na proposta ajustada..
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:20:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:52 de 10/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:21:20	Enviamos os anexos solicitados
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:44:00	SR. LICITANTE IREMOS CONVOCÁ-LOS NOVAMENTE PARA AJUSTAR O ARQUIVO EM EXCEL EM PDF
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:44:21	COM BASE NO ITEM 8.2 PARA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 15:44:43	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
pelo participante 32.139.770/0001-06	10/07/2024 16:16:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:06 de 10/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:37:42	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: após negociação..
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:38:22	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	26/07/2024 09:38:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/07/2024 09:48:22.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:42:27	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:43:30	sr. licitante, coloquei para negociação o valor de 1.979.750,00 em virtude de ser o valor da proposta do sr apresentada
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:43:47	por gentileza aceita no sistema.
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:47:47	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, tendo informado R\$ 1.979.750,0000.
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:48:20	Bom dia sr. Pregoeiro! Negociação aceita
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 09:52:32	ok. obrigada. agurdem um instante
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:02:03	após análise da documentação de expomos:
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:15:54	verificamos que não apresentaram DRE referente ao ano de 2023 , exercicio anterior, juntamente com os indices, conforme as exigencias editalicias.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:16:23	não apresentaram tambem o recibo de entrega referente ao ano de 2023, sendo assim:
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:17:53	9.4. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:18:55	Sendo assim, iremos convocá-los para apresentarem os documentos solicitados, sendo concedido o prazo de 02 horas após convocação no sistema,
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:19:21	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: documentos complementares..
Sistema para o participante	26/07/2024 10:19:39	convoquei no sistema, podem anexar.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:19:39	convoquei no sistema, podem anexar.
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 10:36:17	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estamos ajustando a documentação solicitada para enviarmos
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:17:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:12 de 26/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:41:12	sr. licitante, iremos convocá-los novamente tendo em vista os arquivos não abrirem, sendo concedido um prazo máximo de 02 horas após convocação no sistema para que anexem.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:41:36	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: documentos complementares..
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:44:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:34 de 26/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:44:54	Sr. Pregoeiro!
pelo participante 32.139.770/0001-06	26/07/2024 11:45:39	Documentos solicitado enviado
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:01:42	boa tarde sr. licitante está online?
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:01:48	aguardando manifestação
pelo participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:02:34	boa tarde sr. pregoeiro! Estamos sim
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:05:49	tal exigência se dá para verificar o enquadramento da empresa como ME/EPP;
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:06:08	Sr. Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:07:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: DOCUMENTOS.
Sistema para o participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:06:26	convoquei no sistema, podem anexar.
pelo participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:08:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:35 de 12/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
pelo participante 32.139.770/0001-06	12/08/2024 15:09:06	Anexos solicitados enviado
Sistema	12/08/2024 15:58:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/08/2024 16:08:12.
Sistema	12/08/2024 16:15:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/08/2024.
Sistema	16/08/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/08/2024.
Sistema	20/08/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:55:27	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:55:00. Motivo: envio de proposta ajustada.
10/07/2024 11:15:58	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 15:18:54	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 17:19:00. Motivo: para envio de correções na proposta ajustada..
10/07/2024 15:20:52	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 15:44:43	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 17:45:00. Motivo: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
10/07/2024 16:16:06	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 10:19:21	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 12:20:00. Motivo: documentos complementares..
26/07/2024 11:17:12	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 11:41:36	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 13:42:00. Motivo: documentos complementares..
26/07/2024 11:44:34	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
12/08/2024 15:06:08	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 17:07:00. Motivo: DOCUMENTOS.
12/08/2024 15:08:35	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 00:00:01	Fornecedor J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.743.508/0001-73 registra recurso.
20/08/2024 13:31:54	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 26.743.508/0001-73.
16/09/2024 11:26:11	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
16/09/2024 15:49:08	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/10/2024 11:19:34	Fornecedor JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.979.999,0100, valor negociado: R\$ 1.979.750,0000.
25/10/2024 11:19:34	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/07/2024 09:48:22
Intenção de recurso na habilitação:	12/08/2024 16:08:12
Recurso:	15/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	20/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

## 26.743.508/0001-73 - J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 26/07/2024 09:40:53

Intenção de recurso na habilitação: 12/08/2024 15:59:46

Recurso: (Cadastrado) 15/08/2024 17:04:43

Contrarrazões:

32.139.770/0001-06 - JL SERVICOS E COMERCIO LTDA (Cadastrado) 20/08/2024 13:31:54

Decisão do agente de contratação: (Não procede) 16/09/2024 11:26:11

Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede) 16/09/2024 15:49:08



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2024-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, os servidores **Patricia Santos Cesar, Processo nº 24.7.000004652-0, Paula Graciella Pereira Veronesi, Processo nº 24.7.000004649-0, Reginaldo Alcantara Souza, Processo nº 24.7.000004687-3, Marcio Valdez de Souza, Processo nº 24.7.000004651-2**, para tomarem ciência de seus Processos Administrativos Disciplinares e nomearem testemunhas que julgarem necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sítio à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/10/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 25/10/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5432646** e o código CRC **20A69BF1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO OUTORGA ONEROSA ALTERAÇÃO DE USO Nº  
006/2024****PROCESSO N 92179270/2024**

**1– COMPROMITENTE - CREDOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

**2 – COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR:** DEZ ESTRELAS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 16.825.581/0001-30.

**3 – FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 373/2024, regulamentado pela Instrução Normativa nº. 001/2023 – SEPLANH, e em atendimento ao interesse público, bem como o previsto no Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 349/2022, e demais legislações pertinentes.

**4 – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO:** O reconhecimento expresso da obrigação de pagar o montante calculado da contrapartida conforme previsto no art.10 da IN nº 001/2023 c/c os §§ 2º a 4º do art. 249 da Lei Complementar nº 349, de 2022, mediante a aplicação da seguinte fórmula: OOAU = R\$1,62 x área + DUAM que deverá ser atualizado anualmente pelo Fator de Atualização Monetária.

**5 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA** - A partir da data de assinatura.

**6 – DO PAGAMENTO:** Como contrapartida financeira em pecúnia, o Compromissário – Devedor pagará, à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser realizada anteriormente à publicação do ato administrativo de aprovação do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto de OOAU, na forma especificada a seguir:

PARCELAS	VALOR EM R\$
A VISTA	R\$ 2.931.009,58
1ª PARCELA	R\$ 586.201,92
2ª PARCELA	R\$ 586.201,92
3ª PARCELA	R\$ 586.201,92
4ª PARCELA	R\$ 586.201,92
5ª PARCELA	R\$ 586.201,92

**Fórmula: OOAU = R\$ 1,62 X ÁREA + DUAM OU SEJA**

**OOAU = 1,62 X R\$ 1,809.265,17 ( área alienável ou área possível de ocupação)**

**7 – LOCAL/DATA:** Goiânia, 25 de setembro de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
25/10/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5436226** e o código CRC **F25B7A5A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000002294-4

SEI Nº 5436226v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 61, 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Constitui Comissão para supervisão da Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, Decreto nº 2.351, de 16 de maio de 2023, e considerando o disposto no item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos novos e sem uso, bem como de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Julgamento da Prova de Conceito, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, com a finalidade de planejar, supervisionar e avaliar a Prova de Conceito referente ao fornecimento dos equipamentos e sistemas descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento da Prova de Conceito:

I – organizar e conduzir o planejamento da Prova de Conceito, incluindo a definição de cronogramas e logística;

II – acompanhar, supervisionar e avaliar todas as fases da Prova de Conceito da licitante convocada, avaliando a conformidade técnica dos equipamentos e sistemas ofertados, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024;

III – autorizar, por escrito, o início da instalação dos equipamentos caso atendidas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – emitir parecer técnico sobre a cumprimento das exigências da Prova de Conceito, formalizando as conclusões em ata, com as assinaturas dos membros da Comissão;

V – designar os locais de instalação dos equipamentos, dentro dos previamente indicados no Termo de Referência;

VI – requisitar, sempre que necessário, o apoio técnico de servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade, para auxiliar nas demandas específicas, assegurando a correta execução das avaliações;

VII – executar outras atribuições correlatas, conforme disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Supervisão da Prova de Conceito os seguintes membros:

- a) Engenheiro Francisco José Dias Júnior, matrícula nº 1013157 – Presidente;
- b) Engenheiro Alexandre Moura Dantas, matrícula nº 1547283

Art. 4º Os membros designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares de suas atribuições e sem remuneração adicional, sendo os trabalhos prestados considerados de relevante serviço público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**

**Municipal de Mobilidade**

**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 28/10/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5441046** e o código CRC **1C05AE75**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DE  
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2020**

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e a Claro S/A, referente ao Processo SEI nº 23.13.000002193-1. Extrato publicado no D.M.O Eletrônico, edição nº 8387, de 30 de setembro de 2024.

**Onde se lê:**

“RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020.”

**Leia-se:**

“EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.”

Ratificam-se os demais termos.

**DA JUSTIFICATIVA:** A elaboração do Termo de Retificação visa o atendimento do Parecer Jurídico Nº 1111/2024 emitido pela Controladoria Geral do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** - Goiânia, aos 23 dias de outubro de 2024.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Mobilidade*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 25/10/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5404517** e o código CRC **BA9EE930**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 131/2016, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000016084-6,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) e 11 meses a 3 (três) anos e 11 meses, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara III, localizada à Avenida Alvicto Ozório Nogueira, Quadra 47, Lote APM3, Setor Jardim Guanabara III, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar portas acessíveis, rampas com corrimão, conforme determina os incisos II, do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

II - retirar os bens inservíveis armazenados nos depósitos e na área coberta estão sendo utilizados para o armazenamento de bens inservíveis, conforme determina o artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

III - providenciar condições adequadas de insolação na diretoria e na secretaria, conforme determina o §1º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2025;

IV - separar por gênero o sanitário acessível de uso das crianças, e instale barras de apoio no sanitário que atende os profissionais/visitantes, conforme determina os §§2º e 3º, do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

V - adequar o número máximo de crianças por idade, conforme determina os III e IV, do artigo 29, até início do ano letivo de 2025;

VI - adequar o número de crianças, em seis agrupamentos, respeitando a metragem/criança, conforme determina o §2º, do artigo 29, até início do ano letivo de 2025;

VII - providenciar a legislação educacional e o livro ata contendo as assinaturas dos participantes das reuniões, conforme determina as alíneas "e" e "f" do inciso I, do artigo 35, até início do ano letivo de 2025;

VIII - suprimir os três *déficits* de auxiliar de secretaria, conforme determina o artigo 36, até início do ano letivo de 2025;

IX - providenciar um profissional de magistério específico para coordenar o atendimento às crianças entre os turnos matutino e vespertino, conforme determina o artigo 32, até início do ano letivo de 2025;

X - realizar a avaliação institucional, conforme determina o §3º, do artigo 27, até o final do ano letivo de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

115ª (centésima décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte quatro dias do mês de setembro de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
15/10/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5353523** e o código CRC **E4DAE50A**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 087/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000009824-5,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Traços e Letras, com o nome empresarial, Escola Evangélica Traços e Letras Ltda, CNPJ n.º 07.176.602/001-43, localizada na Rua VM 3B, Número 150, Quadra 85, Lote 09, Setor Novo Planalto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - compatibilizar o número dos lotes 8, 9 e 10 nos documentos oficiais, conforme artigo 55, inciso II, alíneas "f", "g" e "h", até 31 de dezembro de 2024;

II - providenciar a documentação para o uso da sala utilizada na Rua VM B4, Quadra 70, Lote 02, Jardim Liberdade, destinada a materiais inservíveis e alguns materiais pedagógicos, conforme artigo 55, inciso II, alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", até 31 de dezembro de 2024;

III - providenciar tela de proteção e portão na escada de acesso ao 2º pavimento, conforme artigo 47, inciso III, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o mobiliário para o uso das crianças, conforme artigo 47, §4º, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar quanto a acessibilidade e uso exclusivo os sanitários da Educação Infantil, conforme artigo 47, §2º, até 31 de janeiro de 2025;

VI - providenciar um sanitário masculino para uso de profissionais/visitantes, conforme artigo 47, 3º, até 31 de janeiro de 2025;

VII - adquirir e reformar os brinquedos do parque infantil, conforme artigo 48, inciso VIII, até 31 de dezembro de 2025;

VIII - suprimir déficit de profissional de apoio para atender a criança da Educação Especial, conforme artigo 41, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - apresentar certificação dos (as) professores (as) de balé, do agrupamento de 5 anos de idade e o de língua estrangeira, conforme artigo 39 e parágrafo único, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

X - adequar o registro em CTPS de três profissionais com o CBO nº 231105 (professor de nível superior na Educação Infantil), da professora que está registrada como auxiliar de professora e da auxiliar de professora, conforme artigo 45, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XI - incluir no Projeto Político Pedagógico a formação continuada, as normativas norteadoras da Educação Infantil, conforme artigos 22, 23 e 25, inciso XVI, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XII - realizar a avaliação institucional contemplando a participação da comunidade escolar, conforme determina o artigo 27, §3º, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XIV - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

117ª (centésima décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/10/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3864437** e o código CRC **9682AAAB**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 088/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000013752-6,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, à Escola Ávila Educação Infantil, com o nome empresarial, GT Produções e Educação Infantil LTDA, CNPJ n.º 21.447.282/0001-40, localizada na Rua T-38, N.º 1.070, Quadra 157, Lote 1E, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - incluir na relação nominal, o (a) profissional responsável pelo serviço de alimentação, conforme o artigo 43, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar os termos de estágio de oito auxiliares de sala, conforme a alínea "I", inciso II, do artigo 55, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar formação pedagógica específica para atuação na língua inglesa, conforme o disposto na alínea "I", inciso II, artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o registro em CTPS do professor de Educação Física, conforme a alínea "n", inciso II, artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

117ª (centésima décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/10/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3876371** e o código CRC **5380D61D**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013752-6

SEI Nº 3876371v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 114/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000012649-9,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Ciranda do Tempo, com o nome empresarial, Escola Quatro Pilares LTDA, CNPJ n.º 11.594.880/0001-98, localizada na Rua 1-B, quadra 39, lote 15, n.º 960, Setor Garavelo B, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequação em relação ao número máximo por idade no agrupamento, conforme inciso V, artigo 29, até início do ano letivo de 2025;

II - apresentar comprovantes das duas últimas higienizações das caixas d'água e das dedetizações, conforme o inciso II, §7º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar os sanitários quanto a acessibilidade e uso exclusivo, conforme §2º, artigo 47 e parágrafo único do artigo 48, até 31 de julho de 2025;

IV - apresentar CTPS, da profissional responsável pelo serviço de limpeza, conforme alínea "n", inciso II, artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentar comprovante de propriedade de todos os lotes que compõem a instituição, conforme alínea "d", inciso II, artigo 55, até 31 de dezembro de 2025;

VI - regularizar as inconsistências no endereço da instituição em todos os documentos apresentados, conforme artigo 35, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
15/10/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5352041** e o código CRC **2181B958**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012649-9

SEI Nº 5352041v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 157, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 227/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000028966-6,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade, ao C.E.I União das Pioneiras de Goiânia, com o nome empresarial União das Pioneiras de Goiânia, CNPJ n.º 00.015.784/0001-21, localizada na Rua Bogotá, S/N, Quadra 206, Lotes 27 e 28, Bairro Jardim Novo Mundo, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar sanitários acessíveis para Educação Infantil, conforme §2º do artigo 47, o início do ano letivo de 2025;

II - providenciar a assinatura da CTPS, da professora, pelo representante legal, conforme o artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar a CTPS de duas profissionais dos serviços gerais, conforme as alíneas "I" e "n", incisos II do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - suprir déficit de uma auxiliar de professora, conforme o inciso IV do artigo 29, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar o número máximo de crianças, conforme os incisos III, V do artigo 29, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar a todas as crianças com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, conforme §2º do artigo 4º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

120ª (centésima vigésima) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5354027** e o código CRC **9A9FC834**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000028966-6

SEI Nº 5354027v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 158, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 090/2024 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000009504-1,

**Resolve**

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Associação Espaço Vida + Amor, com o nome empresarial, Associação Espaço Vida Mais Amor, CNPJ n.º 19.959.845/0001-37, localizada na Rua C-185, N.º 615, Quadra 602, Lotes 5 e 6, Setor Nova Suíça, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - adequar a denominação da instituição, conforme artigo 52, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar o comprovante de Especialização em Educação Infantil do coordenador pedagógico, ou no caso de não possuir, contratar outro profissional, conforme artigo 38, até 60 dias após ao recebimento desta Resolução;

III - apresentar os registros em CTPS da diretora, da secretária e do coordenador pedagógico, professores, auxiliar administrativa e auxiliar de limpeza, conforme alínea "n", inciso II, artigo 55, até 60 dias após ao recebimento desta Resolução;

IV - apresentar comprovantes de formação dos profissionais, conforme alínea "l", inciso II, artigo 55, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme artigo, inciso II, alínea "f", até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar o Alvará Municipal da Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, inciso II, alínea "g", até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho, conforme o prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

121ª (centésima vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos três dias do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
07/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5291693** e o código CRC **1E1AA179**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009504-1

SEI Nº 5291693v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 160, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 139/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 2324000026991-0,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, à instituição Expovest Júnior, com nome empresarial Expovest Júnior Educação Pré-Escolar Ltda, CNPJ n.º 06.083.416/0001-05, localizada na Rua Monte Castelo, Quadra 07, Lote 5, Jardim Planalto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, adeque os sanitários da Educação Infantil, dos profissionais/visitantes, conforme os §§ 2º e 3º do artigo 47 e artigo 48, até 31 de julho de 2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

123ª (centésima vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos oito dias do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 10/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5315436** e o código CRC **B8822722**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 040/2024, Relatório Circunstaciado, datado de 27 de junho de 2024, na oitiva realizada em 10/1024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000016009-3,

**Resolve**

Art. 1º Conceder, em caráter precário, a Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, à Escola Moinho dos Ventos, com nome empresarial KDM Centro de Educação LTDA, CNPJ 21.566.508/0001-21, localizada na Rua MDV1, Número 447, Quadra 10, Lotes 11 e 12, Setor Moinho dos Ventos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento, conforme prazo estabelecido no artigo 56;

II - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme alínea "h", do inciso II, do artigo 55, até o final do ato autorizador;

III - apresentar o Alvará Sanitário Municipal, conforme alínea "g", do inciso II, do artigo 55, até 31 de março de 2025;

IV - adequar a formação da cozinheira e de uma professora, conforme artigo 44 e alínea "I", inciso II, do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar a relação metragem/criança, conforme § 2º, do artigo 29, até 31 de janeiro de 2025;

VI - realizar a avaliação institucional, garantindo a participação das crianças, conforme § 3º, do artigo 27, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

126ª (centésima vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 17/10/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5368900** e o código CRC **747D5C73**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000016009-3

SEI Nº 5368900v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 22.4.000000672-9

**CONVENENTES:** O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S.A.**

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação, tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva, concessão de campo de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes do curso de Licenciatura em **Pedagogia** e atividades de aprendizagem para os alunos matriculados no curso na modalidade EAD ministrados pela **UNIFAEI**, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

**PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 21/10/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5378474** e o código CRC **1E49C177**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Despacho nº 2248/2024 da Controladoria Geral do Município, resolve **CITAR**, pelo presente edital, a **Sra. SÔNIA LUÍZA DE SOUZA MELO**, Matrícula Funcional nº 783188-01, para que “apresente defesa” conforme solicitado no referido despacho, referente ao processo de irregularidade nº 80242930 que tramita no Processo SEI nº 22.24.000009550-0, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante este órgão, situada a Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060 – Goiânia/GO, [advocaciasetorialsme@gmail.com](mailto:advocaciasetorialsme@gmail.com), a fim de apresentar a referida defesa.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**DANILO DE AZEVEDO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 25/10/2024, às 15:15, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5414477** e o código CRC **CD89D9E3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009550-0

SEI Nº 5414477v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 134, 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 070/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS** CNPJ N°34.313.264/0001-17, referente ao processo SEI Nº 24.26.000000292-2 , e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria

Resolve:

Art.1º - Designar o servidor **Fernando Ferraz de Abreu** , Analista em Cultura e Desporto, matrícula N° 1541498-01, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Priscyla de Goyaz Zanfranceschi**, Analista em Cultura e Desporto, matrícula N° 877743-02 lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000292-2, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS** CNPJ N°34.313.264/0001-17.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/10/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411658** e o  
código CRC **8D26B70E**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000292-2

SEI Nº 5411658v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**TERMO  
DE  
FOMENTO  
Nº  
093/2024**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, associação privada, com sede na rua 1051, sem número, quadra 105, lote 14, Setor Pedro Ludovico, CEP 74825-180, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº **34.313.264/0001-17**, aqui representada pelo seu presidente, BRUNO AMARAL RAMOS, portador do CPF de nº 022.457.181-86, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000292-2** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento para o custeio da realização de aulas regulares de futsal e participação do campeonato goiano de futsal, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO**

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 184 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundações e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

- I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);
- II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);
- III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/06/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **3122-3**, operação **003**, agência **2281**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS**:

BRUNO AMARAL RAMOS  
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/10/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411669** e o código CRC **9698B01B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

#### JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI Nº 24.26.000000292-2 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS** CNPJ Nº34.313.264/0001-17.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Associação Esportiva Formiguinhas é uma entidade de direito privado dotada de personalidade jurídica e consiste em uma associação civil autônoma, sem fins lucrativos, que se dedica a atender e fornecer assistência a crianças e adolescentes, integrando atividades socioeducacionais ao esporte, bem como a promoção de atividades desportivas entre os alunos atendidos pela associação. Por meio do projeto apresentado visa difundir cultura e valores do esporte como forma de contribuição para o progresso socioeducacional. A associação busca oferecer acesso à prática esportiva como forma de lazer para a população, promovendo uma melhor qualidade de vida e hábitos saudáveis.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Nesse contexto, a parceria com a Associação Esportiva Formiguinhas é fundamental para ampliar e promover a prática esportiva no município. Essa colaboração atende ao princípio do interesse público ao proporcionar maior acesso ao esporte e ao lazer para a comunidade local. A atuação conjunta entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a associação reforça o compromisso com o bem-estar da população e o fortalecimento das atividades esportivas na região.

Conforme o artigo 1º do [Estatuto](#), trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, tendo entre suas finalidades:

a.

Atender e fornecer assistência a crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas ou não, integrando atividades socioeducacionais ao esporte;

c) Acompanhar e incentivar o desenvolvimento dos alunos, promovendo a integração com outras crianças e adolescentes, sobretudo por meio do esporte e atividades educativas;

e) Atuar como um centro de atendimento e assistência à comunidade com o oferecimento de atividades desportivas, recreativas, educacionais (...);

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta visa a realização de aulas regulares de futsal e participação no Campeonato Goiano de Futsal, beneficiando aproximadamente 140 crianças e adolescentes em idades variadas, do sexo masculino e feminino.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a ASSSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS CNPJ Nº 34.313.264/0001-17, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/10/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411653** e o código CRC **6E3045B9**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000292-2

SEI Nº 5411653v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 110/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) ao **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORMIGUINHAS** CNPJ Nº34.313.264/00001-17, cujo o objeto é a **REALIZAÇÃO DE AULAS REGULARES DE FUTSAL E PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO GOIANO DE FUTSAL**, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/10/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5411654** e o  
código CRC **9C5D2563**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000292-2

SEI Nº 5411654v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 332, 23 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa Gestor e Fiscal do processo SEI nº 24.29.000033881-7, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº 24.29.000033881-7 - Aquisição por Dispensa Eletrônica de Licitação em Caráter emergencial, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 - Insulinas Glargina e Glulisina.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, CPF: 841.367.071-34, matrícula: 532282, ocupante do cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000033881-7 - Aquisição por Dispensa Eletrônica de Licitação em Caráter emergencial, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 - Insulinas Glargina e Glulisina.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5421064** e o código CRC **96015ED3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000033881-7

SEI Nº 5421064v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 336, 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Instaura Processo de Sindicância e Dá outras Providências.*

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo SEI n.º 23.29.000032760-7 instaurado em 23/08/2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Despacho n.º 55/2024 da Comissão Permanente de Sindicância dos Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da Portaria Inaugural dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo; Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta do (a) servidor (a) , referentes aos atos e fatos constantes do processo - SEI n.º 23.29.000032760-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste, designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023., composta pelos seguintes membros:

*I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº. 906492-01, Presidente;*

*II- Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº. 974196-01, Secretário;*

*III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº. 1101358-02, membro titular."*

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/10/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5436018** e o código CRC **A970A957**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000032760-7

SEI Nº 5436018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2024/SMS/GERCON**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
DANUBIA CORREIA DE MORAIS	92249217	905.185.601-63
ELBINO VIEIRA DE JESUS	92248048	083.652.701-10
EUDES ALVES PEREIRA	92248387	954.970.301-06
JOÃO JORGE NASSARALLA JUNIOR	92252814	788.447.036-53
JOÃO SPIRANDELLI	92252810	002.893.291-91
JOÃO BATISTA JAJAH CARRIO	92248050	335.727.551-15
KLEBER MORAES DE MELO	92249060	288.988.001-00
LUZIA GOMES DE MORAIS	92249207	193.556.021-20
LUCIANA TELMA SILVA DE CARVALHO	92248005	431.979.492-34
MZN BRASIL 009 SPE LTDA	92248008	46.165.212/0001-20
MZN BRASIL 009 SPE LTDA	92248015	46.165.212/0001-20
MANOEL ALDO DA SILVA PEREIRA	92247999	424.883.113-91
NUBIA GOMES RODRIGUES	92251479	004.854.311-06
NAIR MOURA BESSA	92248061	269.962.781-04
RENATA LORRANE DOS SANTOS CABRAL	92252803	700.842.661-55
SILVANO ALVES DE SOUZA	92248059	262.642.691-15
VIVIAN GONÇALVES DA SILVA	92249223	718.150.311-15
WENDEL LOPES CAMARGO	92250301	735.452.011-04

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 25 de outubro de 2024.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS  
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 25/10/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5431406** e o código CRC **645671C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/2024/SMS/GERCON**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANNAIDES REGIS ANDRADE	92252753	709.923.801-97
ANNA CRISTINA ALVES DE ALBUQUERQUE	92252881	056.920.401-15
AURELIO JOAQUIM DA SILVA	92252856	597.785.121-91
ANDREIA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE MELO	92247815	853.854.171-49
ADRIANA CANDIDA FAUSTINO NISHI	92247833	761.881.241-15
ANAILDO SILVA PEREIRA BOGEA	92247822	881.959.101-49
ANIBAL SILVA	92247807	002.929.401-06
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA	92248433	01.479.677/0001-17
CRISTIANO ALVES DE BORBA	92248336	966.600.071-72
CHRYSTIAN ALVES SCHUH	92252832	783.041.051-87
CARLOS FREDERICO VERAS E SILVA TAVARES	92247746	833.038.391-15
CARLOS ALBERTO TELES BORGES	92247779	414.985.421-15
DIRCEU CARELLE	92252867	015.060.131-04
DENIS WILSON DOS SANTOS BATISTA	92253050	285.445.558-45
EDSON MARTINS PEREIRA	92252821	355.540.371-00
EDSON BANNER DA SILVA	92252992	419.952.366-91
EDVALDO BENTO DE MOURA	92253011	380.612.281-49
EUNICE BARBOSA ALFONSO	92247749	336.738.531-04
ELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	92247785	424.803.961-34
FLEURI JOSÉ CARNEIRO	92252995	014.822.461-04
GENTIL GODINHO	92252889	002.526.381-15
GEVER AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	92253063	03.277.046/0001-40
GEVER AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	92253072	03.277.046/0001-40
GRAZIELY FERNANDES FERREIRA	92247776	012.029.091-08
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEIXEIRA LTDA	92248372	60.954.211/0001-95
JOSÉ VASQUES	92252763	368.013.217-49
JOSÉ FERREIRA LOPES	92252786	159.927.481-72
JC CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	92249073	20.396.490/0001-02
JOÃO ROBERTO GUIMARÃES	92247840	269.015.521-49
JOAS SARAIVA LIMA	92247818	185.218.908-85
JOSÉ DA CRUZ PEREIRA	92249247	890.247.455-00
JOSÉ DA CRUZ PEREIRA	92249232	890.247.455-00
JOSEFA JOSÉ FERNANDES	92249240	508.390.201-04
JOÃO BATISTA PEREIRA	92249202	931.893.976-00
JURIMAR CHAGAS MASCARENHAS	92249216	837.394.751-53
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	92247837	075.311.171-34
JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS	92247792	435.402.101-30
LAZARO GOMES DA COSTA	92252848	170.238.311-34
LUCIANA SILVEIRA E SILVA MORAES	92253000	566.105.641-91
LUIZ ANTONIO CABRAL	92249088	234.244.271-87
LEOPOLDO SILVA FREIRE	92249077	058.016.211-72
MARLENE FLORENTINA VICTORINO SILVA	92252718	935.132.751-53

MARIA LUZIA PEREIRA	92253006	067.525.861-87
MARI LUZ DE OLIVEIRA	92248089	010.978.491-04
MARIA HELENA LEITE	92249230	443.753.601-00
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ ARAUJO	92249064	497.767.461-87
MARILENE DA SILVA DIAS	92248295	387.278.031-04
NILTON DIVINO DA COSTA	92249093	364.378.831-20
PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92253024	13.059.859/0001-18
PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	92253027	196.015.061-87
PATRICK RIBEIRO DA SILVA	92249098	862.523.722-34
PEDRO HENRIQUE PAULINO CABRAL	92247762	897.788.201-04
POLIANA BEZERRA GABRIEL	92247742	129.238.423-91
PAULO HENRIQUE GOMES	92248291	843.663.891-34
RONALDO ANTONIO CURADO	92253013	990.362.408-59
ROSIMA VIANA SILVA	92248292	255.572.623-34
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA	92249075	736.514.861-68
SILVIO INACIO DE MELO	92247771	032.206.641-72
SALIM BOSCO CHATER	92248094	194.299.591-15
SPE SOLAR DOS PINHEIROS INCORPORADORA LTDA	92247809	30.130.741/0001-58
THAIS WANDRA FERREIRA	92249251	744.261.501-59
TEREZINHA ROSA DE FREITAS	92253060	806.640.401-87
TEREZA DE SOUZA	92252770	302.768.101-04
VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	92253008	09.167.467/0001-03
VALERIA BUFAICAL	92253078	254.449.801-34
WILLIAM ALVES SOARES	92252715	788.009.941-72

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 25 de outubro de 2024 .

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS  
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 25/10/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5431988** e o código CRC **CEFDBF72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000040180-2

SEI Nº 5431988v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via doação pelo Fundo Municipal do Idoso - Programa Voluntariado Banco do Brasil, referente ao ano de 2022, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à pessoa idosa, conforme artigo 3º da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, constituindo-se como suficiente para a firmatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal do Idoso - CMIG, órgão deliberativo de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA.

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/08/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4961866** e o código CRC **AB147E3B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em consonância com a Lei 13.019/2014, cumpre-nos apresentar a presente justificativa referente à inexigibilidade de chamamento público.

O propósito é formalizar a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, e a organização da sociedade civil Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA.

Consoante às Leis Municipais nº 8.083, de 04 de janeiro de 2002 e nº 9.911, de 20 de setembro de 2016, a primeira *Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências e a segunda Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;*

Concorde a natureza específica do projeto e sua vinculação aos princípios e diretrizes da política municipal da pessoa idosa;

Conforme a autorização de captação de recurso emitida em nome das Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA pelo Conselho Municipal do Idoso;

Diante da previsão de dispensa ou inexigibilidade estabelecida no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Torna-se desnecessária a realização de chamamento público. Ademais, a celebração do Termo de Fomento com a Entidade está estritamente alinhada com as normativas em vigor, visando promover ações em prol dos direitos da pessoa idosa.

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que os autos registrados sob o processo SEI nº 23.10.000000773-2 se enquadram nos preceitos da legislação vigente e supracitada, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse de recurso captado às Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA.

Goiânia, 05 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/09/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5056241** e o código CRC **A063532E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1462, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 948/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2066/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000582-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANA KARLA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 435120-03/04, CPF nº xxx.608.331-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", no Contrato 03 e Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", Contrato 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público e privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CONTRATO 03**

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>25/01/1999 a 30/06/1999</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias
02	<b>19/08/1999 a 22/09/1999</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias**, líquidos de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>15/04/1997 a 30/11/1997</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias
02	<b>01/04/1998 a 30/11/1998</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
03	<b>01/08/2003 a 14/02/2005</b>	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>23/03/1988 a 10/07/1988</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias
02	<b>08/09/1988 a 14/01/1989</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias
03	<b>28/02/1989 a 10/07/1989</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias
04	<b>09/08/1989 a 18/12/1989</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias
05	<b>20/08/1990 a 28/12/1990</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias

§ 3º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**CONTRATO 04**

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/09/2000 a 27/01/2001</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	23/09/1999 a 31/08/2000	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5421500** e o código CRC **48D2A1DE**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000582-5

SEI Nº 5421500v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1463, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004335-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIA HELENA TOME DOS REIS**, matrícula nº 200778-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.009.741-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.046,31** (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.227,79** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 511,58** (quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5422605** e o código CRC **40871C8F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1464, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 949/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 2080/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000036631-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do ex-servidor **EDMAR TORRES LICORI E SILVA**, matrícula nº 258237-05, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, CPF nº xxx.445.881-xx, na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo especificados.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>20/03/1986 a 21/05/1986</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias
02	<b>01/08/1999 a 01/01/2001</b>	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia
03	<b>01/05/2001 a 31/05/2001</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
04	<b>01/07/2001 a 30/11/2001</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
05	<b>01/01/2002 a 31/08/2002</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
06	<b>01/09/2002 a 31/12/2002</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
07	<b>06/02/2003 a 31/07/2003</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias
08	<b>01/08/2003 a 30/11/2003</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
09	<b>01/01/2004 a 31/01/2004</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
10	<b>01/03/2004 a 31/05/2004</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
11	<b>01/06/2004 a 31/12/2005</b>	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
12	<b>01/06/2006 a 31/10/2006</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
13	<b>01/12/2006 a 28/02/2007</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
14	<b>01/03/2007 a 04/10/2007</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias
05	<b>05/10/2007 a 25/09/2008</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço público e privado a serem desaverbados somam um **total de 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA-SMARH Nº 2930**, de 22/07/2009, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia, e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço do servidor acima mencionado, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5423437** e o código CRC **09FB168E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000036631-1

SEI Nº 5423437v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1465, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 953/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2079/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000002527-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANA CLAUDIA CHAVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "A", matrícula nº 572721-02, CPF nº xxx.668.631-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	20/08/2002 a 22/02/2022	18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5424500** e o código CRC **A55946F1**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1466, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 569/2024, retificado pelo Despacho nº 1307 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2083/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.5.000059459-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **MAURIA PAZ DE ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "E", matrícula nº 734306-03, CPF nº xxx.767.335-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE/BA.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/08/1991 a 31/12/1991</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5425675** e o código CRC **ABB272A6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1468, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV,** no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 955/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 2086/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000046640-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desavverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DIVINA DE SOUSA**, aposentada, matrícula nº 748803-02, que ocupava o cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "F", CPF nº xxx.645.781-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/09/1987 a 15/12/1987</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias
02	<b>01/02/1989 a 30/12/1994</b>	05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição de serviço privado a ser desaverbado soma um **total de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTRARIA Nº 8973**, de 13/11/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5427841** e o código CRC **9D639A7F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1592/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o **Termo Autorizativo**, firmado entre o IMAS e a empresa CAVALCANTI & DAHER LTDA, CNPJ nº 01.779.103/0001-64, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8172, de 23 de novembro de 2023, nos autos do processo SEI nº 23.14.000004825-0, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."no Despacho nº 839/2022"..."Despacho nº 1913/2022"..."Parecer Jurídico nº 4045/2022"..."Fatura nº 1938978"..."referente ao mês de janeiro de 2022"...

**Leia-se:** ..."no Despacho nº 839/2023"..."Despacho nº 1913/2023"..."Parecer Jurídico nº 4045/2023"..."Fatura nº 396"..."referente ao mês de dezembro de 2022"...

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5434674** e o código CRC **C04B583D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1594/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o **Termo Autorizativo**, firmado entre o IMAS e a empresa ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA-ME, CNPJ nº 11.265.571/0001-74, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8172, de 23 de novembro de 2023, nos autos do processo SEI nº 23.14.000004725-3, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."no Despacho nº 808/2022"..."Despacho nº 1936/2022"..."Parecer Jurídico nº 4083/2022"..."Fatura nº 1945588"..."referente ao mês de janeiro de 2022"...

**Leia-se:** ..."no Despacho nº 808/2023"..."Despacho nº 1936/2023"..."Parecer Jurídico nº 4083/2023"..."Fatura nº 5138"..."referente ao mês de dezembro de 2022"...

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5435674** e o código CRC **07E6EDBA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1595/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo Autorizativo**, firmado entre o IMAS e a empresa INNOVANGIO INOVAÇÃO EM ANGIOLOGIA E TRATAMENTO DE VARIZES LTDA, CNPJ nº 14.548.518/0001-79, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8172, de 23 de novembro de 2023, nos autos do processo SEI nº 23.14.000004723-7, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."no Despacho nº 806/2022"..."Despacho nº 1909/2022"..."Parecer Jurídico nº 4078/2022"..."Fatura nº 1938118"..."referente ao mês de janeiro de 2022"...

**Leia-se:**..."no Despacho nº 806/2023"..."Despacho nº 1909/2023"..."Parecer Jurídico nº 4078/2023"..."Fatura nº 7931"..."referente ao mês de novembro de 2022"...

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5435787** e o código CRC **12D7FFBB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1597/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo Autorizativo**, firmado entre o IMAS e a empresa INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 00.291.614/0001-70, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8172, de 23 de novembro de 2023, nos autos do processo SEI nº 23.14.000004981-7, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "no Despacho nº 868/2022" ... "Despacho nº 1920/2022" ... "Parecer Jurídico nº 4057/2022" ... "Fatura nº 1940596" ... "referente ao mês de janeiro de 2022" ... "INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA LTDA".

**Leia-se:** ... "no Despacho nº 868/2023" ... "Despacho nº 1920/2023" ... "Parecer Jurídico nº 4057/2023" ... "Fatura nº 1785" ... "referente ao mês de dezembro de 2022" ... "INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA".

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439670** e o código CRC **A517013A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 455/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO****Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Márcio Duarte Guimarães**, inscrito(a) no CPF nº **374.045.716-34**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 454/2024 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000006657-1. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A) e CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 20/09/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/10/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5162827** e o código CRC **E8AAEE09**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 502/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Atto Centro Especializado em Saúde Ltda (Clínica Atto), inscrito(a) no CNPJ nº 21.089.002/0001-79**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 501/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003567-6. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/10/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5371455** e o código CRC **76D124B4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 514/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Karlla Jacqueline Cardoso**, inscrito(a) no CPF nº **873.075.291-49**, foi declarado(a) **apt(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 513/2024 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002198-5. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A)** e **CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/10/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/10/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5399470** e o código CRC **6DBE537F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 516/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Angioclean Centro Médico laser e Diagnóstico Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 37.360.260/0001-88**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 500/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002399-6. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/10/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/10/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5400135** e o código CRC **7E0361C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 526/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Odonto MBN Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 43.762.359/0001-09**, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 525/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003863-2. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/10/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/10/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5423998** e o código CRC **312369EE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 748/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4452/2024 (5417814), nos autos do processo de nº 23.14.000004425-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 6887, no valor total de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CDO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.575.666/0001-30**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5417903** e o código CRC **B289D8BB**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 772/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4099/2023 (2693127), nos autos do processo de nº 23.14.000004465-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 287, no valor total de **R\$ 7.216,87 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)** referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.765.430/0001-55**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,  
**Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5434337** e o código CRC **B13B00A1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 864/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4482/2024 (5435095), nos autos do processo de nº 23.14.000004961-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 12321, no valor total de R\$ **16.052,24 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO RADIOLOGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.618.164/0001-40**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5435492** e o código CRC **085F3359**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 865/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3941/2024 (5273264), nos autos do processo de nº 24.14.000004963-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 3179, no valor total de **R\$ 1.778,99 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)** referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.031.021/0001-25**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5385883** e o código CRC **F0066E13**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 115/2024, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4364/2024 (5386041), nos autos do processo de nº 24.14.000001230-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 202, no valor total de **R\$ 61.197,48 (sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CONFIAR CENTRO DE ONCOLOGIA E FÍSICA APLICADA A RADIOTERAPIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.044.170/0001-61**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5386364** e o código CRC **BBF329FA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 074/2024, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4448/2024 (5417164), nos autos do processo de nº 24.14.000002218-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 188021, no valor total de **R\$ 196.406,85 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)** referente ao mês de dezembro de 2023, no período de 14/12/2023 à 31/12/2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.418.954/0001-19**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5417342** e o código CRC **4645BF7C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 822/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4385/2024 (5391786), nos autos do processo de nº 23.14.000004779-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 1516, no valor total de **R\$ 5.709,48 (cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **M.F.C.B.C. LINHARES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.418.525/0001-41**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5392075** e o código CRC **300743C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 858/2023, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3977/2023, nos autos do processo de nº 23.14.000004889-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 5637, no valor total de **R\$ 6.739,85 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.356.474/0001-80**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439783** e o código CRC **C89B08B1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 048/2024, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4444/2024 (5415885), nos autos do processo de nº 24.14.000000983-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 6685, 6686 e 6763, no valor total de **R\$ 65.302,94 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)** referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.588.128/0001-80**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5416544** e o código CRC **A18D5D00**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 113/2024, da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4481/2024 (5433702), nos autos do processo de nº 24.14.000000985-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 6764, 6803 e 6804, no valor total de **R\$ 91.091,70 (noventa e um mil, noventa e um reais e setenta centavos)** referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.588.128/001-80**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5433959** e o código CRC **9CEA768E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**PUBLICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 401/2024 (287/2024), da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4483/2024 (5439852), nos autos do processo de nº 24.14.000006485-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 2655, 2674 e 2694, no valor total de **R\$ 113.940,83 (cento e treze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)** referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.309.312/0001-35**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439968** e o código CRC **9B74B8D6**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 484/2023, da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4377/2024 (5388974), nos autos do processo de nº 23.14.000001105-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 57557, 58038 e 58449, no valor total de **R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)**, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **VINICIUS REZENDE RIOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.086.421-00**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5391646** e o código CRC **B21B1E42**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Objeto: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação, de sistema para Gestão de Contact Center de forma a atender a Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA. Entrega da Proposta/Documentação até às 09:30hs do dia 13/11/2024. Informações: [licitacao@idtech.org.br](mailto:licitacao@idtech.org.br) ou pelo telefone (62) 3209-9716. Goiânia/GO, 29/10/2024 - Comissão Especial de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**GÁS PINDORAMA LTDA** CNPJ/CPF nº 49.861.691/0001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental: Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) desenvolvida(s) na Rua LRM-11 Quadra: 03, Lote: 02 nº 366, Setor Res Portinari, Goiânia, Go.

---

**POSTO CACIQUE LTDA** – CNPJ: 37.878.956/0001-09, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goianápolis, a **Licença Ambiental de Funcionamento para a Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com endereço a Rodovia BR 153, KM 145 – Zona Rural – Goianápolis, Goiás.

---

**SUPERMERCADO PREÇO CERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 43.258.612/0001-91 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, padaria e confeitoria com predominância de revenda, comércio varejista de carnes – açougue, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, instalada na Avenida Professor Alfredo de Castro, nº 887, Quadra CA Lote 04, CH do Governador, Goiânia, Goiás.